



**DÉCIMA QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR  
TERCEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**ATO DE INDEFERIMENTO N° 01/2020 – 3º BPM**

---

**CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSD-QPPM/INTERIOR/2019)**

**O TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO TERCEIRO BATALHÃO**, no uso das suas atribuições previstas no artigo 74, §1º, da Resolução n.º 4.739, de 26 de outubro de 2018, que aprova as Diretrizes de Educação da Polícia Militar de Minas Gerais (DEPM), e considerando que:

- I. o candidato, **ABELARD CARLOS PIMENTA JÚNIOR, IDENTIDADE N.º MG-14661215**, realizou o Concurso de Formação de Soldados (CFSD – QPPM/INTERIOR/2020) Edital DRH/CRS n.º 06/2018, de 29 de junho de 2018, e após aprovado nas etapas do certame, foi convocado para a matrícula pelo Centro de Recrutamento e Seleção da PMMG, por meio de ato de convocação, publicado em 16 de outubro de 2020;
- II. o Edital DRH/CRS n.º 06/2018, de 29 de junho de 2018, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados, do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2020, prevê no item 2.1, alínea “e” e itens 2.2 e 2.4 do referido edital, bem como no artigo 5ª inciso II e

§ 1º da Lei Estadual n. 5.301/69, que contém o Estatuto dos Militares de Minas Gerais, o seguinte:

“2.1 São requisitos legais para ingresso na PMMG, previstos na Lei 5.301, de 16/10/1969: [..]

(...)

e) possuir idoneidade moral”;

“2.2 O preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 2.1 serão verificados nos exames de saúde, no teste de capacitação física, nas avaliações psicológicas e o requisito previsto na alínea “e” do subitem 2.1 poderá ser verificado a qualquer momento do concurso”.

“2.4 Para fins da comprovação da idoneidade moral (alínea “e” do subitem 2.1), o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar, conforme previsto na letra “f” do subitem 7.4.1 deste edital, e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso. Em caso de positividade, em qualquer das certidões previstas neste item, será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.”

“Art. 5º O ingresso nas instituições militares estaduais dar-se-á por meio de concurso público, de provas ou de provas e títulos, no posto ou graduação inicial dos quadros previstos no § 1o do art. 13 desta Lei, observados os seguintes requisitos: [...]

II – possui idoneidade moral; [...]

**§ 1º Para fins da comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso”. (g.n.)**

III. Após análise sistêmica, verificou-se que na conferência dos documentos para matrícula que o candidato supra não cumpriu o disposto no item 2.1, letra “e”

e itens 2.2 e 2.4 do edital mencionado, bem como artigo 5ª inciso II e § 1º da Lei Estadual n. 5.301/69, que contém o Estatuto dos Militares de Minas Gerais, visto que ele encontra-se indiciado por crime doloso, sob número 1509999, o que culminou, inclusive, no processo de n.º **0751218-24.2017.8.13.0024**, pelo fato ocorrido em 07/08/2017, abaixo transcrito:

“DURANTE PATRULHAMENTO RECEBEMOS INFORMAÇÕES QUE UM INDIVÍDUO ESTARIA NO LABORATÓRIO LABCLIN COM UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE, APARENTEMENTE FALSIFICADO, PARA REALIZAR UM EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA PMMG, EDITAL DRH/CRS Nº 18/2016. ASSIM QUE CHEGAMOS AO LOCAL FIZEMOS CONTATO COM O PROPRIETÁRIO DO LABORATÓRIO SR MARCELO ALEJANDRO GOMES QUE NOS RELATOU QUE A POUCOS MINUTOS ESTAVA NO LABORATÓRIO UMA PESSOA, QUE SE IDENTIFICOU ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COMO ABELARD CARLOS PIMENTA JUNIOR, CONTUDO, O PROFISSIONAL QUE FEZ SEU ATENDIMENTO SUSPEITOU DA IDENTIDADE POR ELE APRESENTADA. ACRESCENTOU AINDA QUE ESTA PESSOA PREENCHEU OS FORMULÁRIOS E PAGOU A TAXA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME TOXICOLÓGICO. AO PERCEBER QUE HAVIA ALGO DE ERRADO, PROVAVELMENTE DEVIDO A DEMORA EM SEU ATENDIMENTO, DEIXOU TODOS OS DOCUMENTOS E SAIU DO LABORATÓRIO. EM CONVERSA COM O SR PEDRO HENRIQUE ARAÚJO PAIVA, BIOMÉDICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO AO SUSPEITO, ELE AFIRMOU QUE DURANTE O ATENDIMENTO AO CANDIDATO PERCEBEU QUE A CARTEIRA DE IDENTIDADE APRESENTADA FURTAÇÕES ESTRANHAS NA FOTO. AO ANALISARMOS A DOCUMENTAÇÃO DEIXADA PELO SUSPEITO CONSTATAMOS QUE A CARTEIRA FOI EXPEDIDA EM 2003 E O TITULAR DA MESMA NASCEU EM 1990 CONTUDO, A FOTO DO DOCUMENTO É DE UM ADULTO E NÃO DE UM ADOLESCENTE DE 13 ANOS. DE POSSE DAS CARACTERÍSTICAS DO AUTOR PARTIMOS EM RASTREAMENTO NAS IMEDIAÇÕES DO LABORATÓRIO E PELA RODOVIÁRIA DE BELO HORIZONTE UMA VEZ QUE O TITULAR DO DOCUMENTO É DA CIDADE DE MONTES CLAROS. PASSADO ALGUNS INSTANTES O SR MARCELO FEZ NOVO CONTATO COM A GUARNIÇÃO AFIRMANDO QUE O AUTOR LIGOU NO LABORATÓRIO AFIRMANDO QUE IRIA ENVIAR UM MOTO BOY PARA BUSCAR OS DOCUMENTOS QUE ELE DEIXOU. IMEDIATAMENTE RETORNAMOS AO

LABORATÓRIO E FIZEMOS CONTATO COM O MOTO BOY CLÁUDIO ANTÔNIO CUSTÓDIO. CLÁUDIO RELATOU QUE ESTAVA NA RUA GUAICURUS QUANDO UM HOMEM DE COR CLARA PERGUNTOU SE ELE PODERIA BUSCAR SEUS DOCUMENTOS NAQUELE ENDEREÇO. QUE ESTA PESSOA FEZ UMA AUTORIZAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO AUTORIZANDO QUE ELE RETIRASSE SEUS DOCUMENTOS NO LABORATÓRIO. QUE APÓS PEGAR OS DOCUMENTOS ESSA PESSOA IRIA AGUARDÁ-LO NA RODOVIÁRIA DE BH EM FRENTE AO GUICHÊ DA EMPRESA GONTIJO. DE POSSE DAS CARACTERÍSTICAS DO AUTOR E COM AO AUXÍLIO DE CLÁUDIO DESLOCAMOS ATÉ A RODOVIÁRIA DE BH ONDE CONSEGUIMOS LOCALIZAR O AUTOR ABELARD CARLOS PIMENTA JUNIOR. AO VERBALIZARMOS COM O AUTOR, DE FORMA ESPONTÂNEA E SEM QUALQUER TIPO DE COAÇÃO, ELE AFIRMOU QUE ESTEVE NA DATA DE HOJE NO LABORATÓRIO LABCLIN JUNTAMENTE COM SEU IRMÃO CARLOS NETO PIMENTA, QUALIFICADO NESTE BOLETIM, PARA QUE CARLOS FIZESSE O EXAME TOXICOLÓGICO. AINDA SEGUNDO ABELARD TANTO ELE QUANTO SEU IRMÃO CARLOS FORAM APROVADOS NA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA PMMG, EDITAL DRH/CRS Nº 18/2016 E ESTAVAM PARTICIPANDO DA SEGUNDA FASE. NESTA FASE O CANDIDATO DEVE FAZER, ENTRE OUTROS EXAMES, O EXAME TOXICOLÓGICO. AO VERBALIZARMOS COM ABELARD SOBRE OS MOTIVOS QUE LEVARAM SEU IRMÃO A SE PASSAR POR ELE DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO O AUTOR OPTOU PELO SILÊNCIO. APÓS RETORNARMOS AO LABORATÓRIO FIZEMOS CONTATO COM A ATENDENTE SRA ELIANA SOUZA SILVA QUE RECONHECEU O AUTOR COMO O ACOMPANHANTE DA PESSOA QUE SE IDENTIFICOU COMO ABELARD. DISSE AINDA QUE RECORDA-SE DO AUTOR AFIRMAR TER PASSADO NO MESMO CONCURSO E DE TER PERGUNTADO ATÉ QUE DIA ELE PODERIA FAZER O EXAME TOXICOLÓGICO. NESTE MOMENTO ELIANA PERGUNTOU SE ELE IRIA FAZER O EXAME NA DATA DE HOJE O QUE FOI RESPONDIDO NEGATIVAMENTE PELO AUTOR. AO REALIZARMOS CONTATO NO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA PMMG FOI CONFIRMADO QUE TANTO ABELARD CARLOS PIMENTA JUNIOR QUANTO CARLOS NETO PIMENTA FORAM APROVADOS NA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO E ESTÃO PARTICIPANDO DA SEGUNDA FASE. FOI REALIZADO RASTREAMENTO NA BUSCA POR CARLOS NETO PIMENTA CONTUDO O MESMO NÃO FOI LOCALIZADO.”

**IV.** Diante do exposto, o candidato em epígrafe não atende a todos os requisitos necessários para o ingresso nas Instituições Militares Estaduais de Minas Gerais, conforme preceitua o Edital DRH/CRS n.º 06/2018, de 29 de junho de 2018 em consonância com a Lei n.º 5.301, de 16 de outubro de 1969 que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG).

**1. RESOLVE:**

- a) **INDEFERIR** a matrícula do **ABELARD CARLOS PIMENTA JÚNIOR, IDENTIDADE N.º MG14661215** para o Concurso de Formação de Soldados (CFSD – QPPM/2019) previsto no Edital DRH/CRS n.º 06/2018, de 29 de junho de 2018.
- b) determinar à SADM a adoção das providências decorrentes deste ato.

Diamantina, 03 de novembro de 2020.

**GLÁUBER SANTOS BARROSO, TEN CEL PM**  
**Comandante do 3º BPM**



Documento assinado em 03/11/2020 9:25:01 por GLÁUBER SANTOS BARROSO:81328958604. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 7D7D58A1C13C